



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

MENSAGEM Nº ___/2017
23 DE novembro DE 2017

Envia projeto que autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, em prol da equipe da Atenção Básica, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família [NASF] que obtiver classificação de Desempenho nos termos do art.16, da Portaria GM/MS 1.645/2015, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

Nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, simetricamente delineados em função da Ordem Constitucional vigente, tenho a satisfação de, uma vez mais, dirigir-me a essa Egrégia Corte Legislativa para apresentar e submeter um Projeto de Lei tratando de medida de fundamental importância para o Município.

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Básica - PMAQ-AB, em prol da equipe da Atenção Básica, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família [NASF] que obtiver classificação de Desempenho nos termos do art.16, da Portaria GM/MS 1.645/2015, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei está baseado na Portaria GM/MS 1.645/2015 que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com o objetivo de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção básica.

O projeto tem como finalidade ampliar o acesso e a qualidade do cuidado da atenção básica que se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica, conforme requisitos estabelecidos no Projeto de Lei.

É importante ressaltar que o Município que aderir ao programa receberá incentivo financeiro, o qual é variável, tendo em vista que depende do número de equipes cadastrada no programa, bem como da pontuação obtida, sendo o programa condicionado à existência, na esfera federal, de programa de repasses de recursos para o Município.

O projeto atende aos princípios que norteiam a administração pública, estando amparado em legislação federal e portaria do Ministério da Saúde.

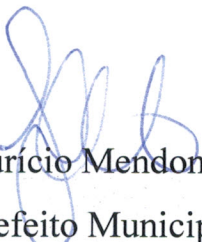
Por outro lado, a concessão dos benefícios fica condicionada a obtenção de desempenho satisfatório com base nos requisitos exigidos na Portaria do Ministério da Saúde e pactuações firmadas pelo Município de Divina Pastora.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Diante da argumentação acima, creio ter feito chegar ao conhecimento de Vossas Excelências as razões do Governo Municipal para a apresentação de tal proposição, para a qual peço a aprovação dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PROJETO DE LEI N.º 60
DE 23 DE novembro DE 2017


José Arôdo dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Divina Pastora
APROVADO
22 de Março de 2018

Autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, em prol da equipe da Atenção Básica, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família [NASF] que obtiver classificação de Desempenho nos termos do art.16, da Portaria GM/MS 1.645/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar o incentivo financeiro decorrente do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, Portaria GM/MS 1.645 de 01.10.2015, em prol da Equipe da Atenção Básica, Saúde Bucal e NASF que obtiver classificação de desempenho certificado nos termos que trata o § 4º do art. 6º da Portaria 1.645, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015

Parágrafo único: A concessão do incentivo financeiro fica condicionada à existência, na esfera federal, de programa de repasses de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, aplicados à estratégia da Saúde da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Folha 02
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º 60
DE 23 DE novembro DE 2017

Família, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, bem como, durante o período de adesão do Município ao PMAQ-AB.

Art. 3º O Poder Executivo aplicará o incentivo financeiro do PMAQ-AB efetivamente recebido do Ministério da Saúde, seguindo as seguintes proporções:

I- 40% (quarenta por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde via PMAQ serão destinados a melhor estruturação da Atenção Básica Municipal e Coordenação da Atenção Básica;

II-60% (sessenta por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde via PMAQ deverá ser destinado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal, vinculados aos referidos programas.

§1º 10% (dez por cento) do valor definido no inciso I será destinado, exclusivamente, a Coordenação da Atenção Básica e 90% (noventa por cento) para estruturação da Atenção Básica Municipal.

§2º 5% (cinco por cento) do valor destinado aos profissionais da Equipe de Saúde da Família e Equipe Saúde Bucal será destinado ao profissional responsável pela coordenação de cada equipe e 95% (noventa e cinco por cento) será dividido igualmente pelo número de integrantes das equipes aderidas ao PMAQ.

Art. 4º Ficam excluídos do recebimento do incentivo financeiro-prêmio os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em cargos que não fazem parte de suas funções na Estratégia de Saúde da Família ou Estratégia de Saúde Bucal.

Art. 5º As avaliações, metas e indicadores avaliados serão feitas com base na avaliação do Ministério de Saúde e pactuações

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PROJETO DE LEI N.º 60
DE 23 DE novembro DE 2017

firmadas pelo Município de Divina Pastora, conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Os valores referentes ao PMAQ serão repassados trimestralmente aos profissionais cadastrados, obedecendo os seguintes parâmetros:

I- Se cumpridas entre 70-100% das metas definidas no Anexo único, o repasse será 100% do valor do prêmio;

II- Se cumpridas entre 41-69% das metas definidas no Anexo único, o repasse será de 70% do valor do prêmio;

III- Se cumpridas entre 0-40% das metas definidas no Anexo único, o repasse será de 50% do valor do prêmio.

Parágrafo único: Se o não cumprimento das metas for decorrente de problemas de gestão, o valor do prêmio será repassado integralmente aos profissionais cadastrados.

Art. 7º Em caso de desistência, licença não remuneração ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias, o servidor perderá o direito ao recebimento do prêmio, do período correspondente, o qual será revertido em favor da equipe a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar outras normas complementares ou regulamentares através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora, de de 2017.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Folha 01
J. P. S.

PROJETO DE LEI N.º 60
DE 23 DE novembro DE 2017

ANEXO ÚNICO

**INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO PARA
PMAQ**

Número de famílias cadastradas em determinado local e período	Monitoramento
Número de visitas domiciliares realizadas pelo ACS às famílias cadastradas em determinado local e período	90%
Número de consultas médicas em determinado local e período	1,5 consulta por habitante/ano
Número de atendimentos em Saúde Mental, em determinado local e período	Monitoramento
SAÚDE DA CRIANÇA	-
Número de crianças menores de 1 ano cadastradas no mesmo local e período	Monitoramento
Número de crianças menores de 1 ano acompanhadas por visita domiciliar em determinado local e período pelo ACS	100%
Número de crianças menores de 1 ano com vacina em dia em	Monitoramento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2017

determinado local e período	
Número de menores de 4 meses acompanhadas no mesmo local e período	Monitoramento
Número de menores de 4 meses com aleitamento materno exclusivo em determinado local e período	Monitoramento
Número de crianças menores de 2 anos cadastradas em determinado local e período	Monitoramento
Número de atendimentos de puericultura (médico e enfermeira) para menores de 5 anos	07 consultas/ano no 1º ano de vida 02 consultas/ano no 2º ano de vida 01 consulta/ano a partir do 3 ano de vida até completar 5 anos
Número de crianças menores de 2 anos com vacina em dia	90%
SAÚDE DA MULHER	
Número de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica em determinado local e período	Monitoramento
Número de atendimento de pré-natal em determinado local e período	95%
Número de gestantes acompanhadas que iniciaram o pré-	90%



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2017

natal no primeiro trimestre em determinado local e período	
População cadastrada de 25 a 64 anos em determinado local e período	Monitoramento
Número de exames citopatológicos de colo de útero em determinado local e período	30% da população na faixa etária
HIPERTENSÃO	--
Número de hipertensos cadastrados em determinado local e período	Monitoramento
Número de atendimentos médico e/ou do enfermeiro para hipertensos em determinado local e período	65% (trimestral)
Número de diabéticos cadastrados em determinado local e período	Monitoramento
Número de atendimentos médico e/ou do enfermeiro para pessoas com diabetes em determinado local e período	80% (trimestral)
Número de hipertensos e diabéticos acompanhados pelo ACS através de visita domiciliar	95%
HANSENIASE	-
Número de pessoas com hanseníase cadastradas no mesmo local e	Monitoramento

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2017**

período	
Número de atendimento médico ou de enfermeiro para pessoas com hanseníase em determinado local e período	100% dos casos acompanhados (mensal)
TUBERCULOSE	-
Número de pessoas com tuberculose cadastradas no mesmo local e período	Monitoramento
Número de atendimentos médico ou de enfermeiro para pessoas com tuberculose em determinado local e período	100% dos casos acompanhados (mensal)
SAÚDE BUCAL	-
Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	0,3% da população cadastrada no mesmo local e período (quadrimestral)
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	1% da população cadastrada no mesmo local e período (mensal)
Cobertura de primeira consulta de atendimento odontológico à gestante	12% das gestantes cadastradas no mesmo local e período (mensal)
Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas	0,3
Média de atendimentos de urgência	Monitoramento



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Folha 08
JAB

PROJETO DE LEI N.º
DE DE DE 2017

odontológica por habitante	
Média de instalações de próteses dentárias	Monitoramento
Taxa de incidência de alterações da mucosa oral	Monitoramento



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA.

Depois de discutirmos e de obter o voto do Relator a favor da matéria, comunicamos que o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final é por Escrutínio Favorável ao Projeto de Lei nº 60/2017. Autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ-AB, em prol da equipe da Atenção Básica, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que obteve classificação de Desempenho nos termos do art.16, da Portaria GM/MS 1.645/2015, e dá outras providências. A comissão entendeu que o referido projeto atende os princípios da Legalidade e Moralidade.

Plenário João José dos Santos, em 20 de março de 2018

Paulo José Andrade do Nascimento
Presidente

Ivan Josué Ferraz
Relator

Maurício Raimundo Santos
Membro



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora.

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao analisar o Projeto de Lei nº60 /2017 Autoriza o Poder Executivo de Divina Pastora a aplicar o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, concedido pelo Ministério da Saúde no âmbito do Programa Nacional de melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ-AB, em prol da equipe da Atenção Básica, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) que obtiver classificação de Desempenho nos termos do art.16, da Portaria GM/MS 1.645/2015, e dá outras providências. Entenderam a importância da valorização dos Servidores da Saúde com o incentivo dado pelo Ministério da Saúde.

Portanto, Eu Odilon Bezerra dos Santos Filhos Relator da Comissão de Finanças dou o voto favorável ao Projeto de Lei nº60/2017 que dispõe sobre o incentivo financeiro aos profissionais da Saúde da Atenção Básica.

Plenário João José dos Santos, em 20 de março de 2018.

Joéliton Santos Lima

Presidente

Odilon Bezerra dos Santos Filho

Relator

Ivan Josué Ferraz

Membro